



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 364/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 350/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e seu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº. 350/2019, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme Lei Federal nº 13708/18, bem como, aos Agentes Sanitários de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Pariconha a proceder com o pagamento da diferença do piso salarial dos Agentes Sanitários de Saúde, com retroativo a 03 de janeiro de 2019.

Art. 3º. O pagamento descrito no artigo anterior será efetuado individualmente e pago em três parcelas mensais, juntamente com os vencimentos mensais dos respectivos servidores ocupantes do cargo, conforme art. 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).



JOSÉ GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS